

**ESCOLA ESTADUAL BREJÃO**
Lei de Criação nº 1.136/2000
Povoado Morro Grande
CEP: 77765-000 - Barra do Ouro

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Brejão por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ABÓBORA, CABOTIA: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalagem: primária – plástica resistente, fechada, transparente atóxica.	89
2	ACÚCAR CRISTAL: Coloração branca, especial peneirado, isenta de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, transparente atóxica com 2 kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	86
3	ARROZ: Tipo 01, beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: primária – plástica transparente atóxica resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 Kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3.648
4	BATATA INGLESA - sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfuração e corte). Deverá apresentar grau de maturação para o consumo.	274
5	CEBOLA, crua com grau de amadurecimento, acondicionados em saco, com identificação do peso na embalagem.	28



6	COLORAU: Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum, 1 ^o qualidade em pó. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica resistente, hermeticamente fechado, com peso de 01 Kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	6
7	FEIJÃO, CARIOCA: Tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: Primária - saco plástico transparente, resistente e atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	775
8	FEIJÃO, FRADINHO: Tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: Primária - saco plástico transparente, resistente e atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	91
9	MANDIOCA - a casca deve está intacta sem machucados ou com a polpa aparecendo, deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. As raízes não podem ter a aparência ressecada.	157
10	Pão de hot dog: fresco, de 1 ^a qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.	38
11	REPOLHO ROXO: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalagem: saco plástico transparente e atóxico, resistente, com dados de identificação, procedência entre 2 kg e 5 kg. Validade: mínima de 7 dias a contar da data de entrega.	51



12	SAL: 1ª qualidade, sal refinado iodado de mesa, isenta de sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: primária – plástica resistente, transparente atóxica, com 1 Kg o pacote. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	46
13	TOMATE, TIPO SALADETE: de boa qualidade, lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalagem: saco plástico transparente e atóxico, resistente, com dados de identificação, procedência entre 2 kg e 5 kg. Validade: mínima de 7 dias a contar da data de entrega.	290
14	TOMATE, EXTRATO: produto de origem vegetal, de 1ª qualidade, com fonte nutricional de vitaminas A, E, e fibras em embalagens de sachê de 1kg plástico. Embalagem: Primária - primária – plástica resistente, fechado hermeticamente, atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	205

1.2.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

1.4. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. As Diretrizes do Programa determinam que a alimentação saudável e adequada deve ser empregada compreendendo o uso de alimentos variados, de forma segura e que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno, levando em conta sua faixa etária e estado de saúde. A lei também determina que seja feita a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, a universalidade do atendimento aos alunos, a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada. E ainda, a necessidade que sejam incluídos



itens produzidos pela agricultura familiar (a lei estipula que ao menos 30% dos recursos sejam investidos em produtos locais ou fornecidos por agricultores familiares).

2.3. São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

2.4. Atualmente, o Estado do Tocantins trabalha com a gestão descentralizada, determinada pela lei nº 1.616, de 13 de outubro de 2005, onde os recursos são repassados diretamente às escolas, por intermédio das associações de pais e mestres, que fazem as compras dos gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar.

2.5. Por todo exposto, a aquisição de alimentos aos alunos matriculados na rede estadual de ensino se faz necessária conforme a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução.

2.6. Essa aquisição é justificada ainda pela alimentação ser um dos direitos sociais, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, sendo, de acordo com o inciso VII do Art. 208 (Emenda Constitucional nº 59, de 4 de fevereiro de 2009) é dever do estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.7. Registra-se ainda que a presente aquisição se dará na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preço e será feita com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, que dispõe:

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado

quando:

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.8. Assim, se torna imprescindível a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar (nome da unidade escolar), do município (nome da cidade /TO), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1. A demanda e a estimativa do quantitativo foram de acordo com levantamento do número de matrículas efetivadas nos anos de 2019 à 2023 no Sistema de Gestão Escolar - SGE, exceto os anos de 2020 e 2021, pois houve uma redução no número de matrículas devido a pandemia.

3.2. O quantitativo estimado obedeceu a variação de xx% a mais, dado a possibilidade de se ter mais matrículas de estudantes na Escola Estadual Brejão

Exemplo de memória de cálculo:

ANO	Nº de matrículas	Varição de Percentual
2019	241	



2022	244	12%
2023	235	

OBS.: Para se chegar na variação de 12%, o quantitativo de aluno de 2019 para o ano os alunos do ano de 2023, observando o acrescimento de 60 alunos, de 500 para 560 alunos, chegou-se à 12%

EXEMPLO CALCULAR VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM: Valor atual (560) - Valor base (500) / valor base (500) x 100 = 12%

MODALIDADE	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2019	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2022	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2023
Educação Infantil			
Ensino Fundamental	152	154	162
Atendimento Educacional Especializado (AEE)			
Ensino Médio	89	90	71
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
Total de matrículas	241	244	235

3.3. Com intuito de atender a todos os alunos matriculados na unidade escolar serão adquiridos gêneros alimentícios especificados abaixo:

3.4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA, CABOTIA: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalagem: primária – plástica resistente, fechada, transparente atóxica.	KG	89
2	AÇÚCAR CRISTAL: Coloração branca, especial peneirado, isenta de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária – plástica resistente, hermeticamente fechada, transparente atóxica com 2	KG	86



	kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
3	ARROZ: Tipo 01, beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 Kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	3.648
4	BATATA INGLESA - sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfuração e corte). Deverá apresentar grau de maturação para o consumo.	KG	274
5	CEBOLA , crua com grau de amadurecimento, acondicionados em saco, com identificação do peso na embalagem.	KG	28
6	COLORAU: Colorífico, semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum, 1º qualidade em pó. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica resistente, hermeticamente fechado, com peso de 01 Kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	6
	FEIJÃO, CARIOCA: Tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: Primária - saco plástico transparente, resistente e atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	775



8	FEIJÃO, FRADINHO: Tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: Primária - saco plástico transparente, resistente e atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	91
9	MANDIOCA – a casca deve está intacta sem machucados ou com a polpa aparecendo, deve ter cor uniforme, sem manchas escuras ou azuladas, e deve estar úmida. As raízes não podem ter a aparência ressecada.	KG	157
10	Pão de hot dog: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.	KG	38
11	REPOLHO ROXO: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalagem: saco plástico transparente e atóxico, resistente, com dados de identificação, procedência entre 2 kg e 5 kg. Validade: mínima de 7 dias a contar da data de entrega.	KG	51
12	SAL: 1ª qualidade, sal refinado iodado de mesa, isenta de sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem: primária – plástica resistente, transparente atóxica, com 1 Kg o pacote. Validade: mínima de 12 meses a contar	KG	46



	da data de entrega.		
13	TOMATE, TIPO SALADETE: de boa qualidade, lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalagem: saco plástico transparente e atóxico, resistente, com dados de identificação, procedência entre 2 kg e 5 kg. Validade: mínima de 7 dias a contar da data de entrega.	KG	290
14	TOMATE, EXTRATO: produto de origem vegetal, de 1ª qualidade, com fonte nutricional de vitaminas A, E, e fibras em embalagens de sachê de 1kg plástico. Embalagem: Primária - primária - plástica resistente, fechado hermeticamente, atóxico com 1 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	KG	205

3.5. A seguir podemos observar um quadro demonstrativo dos dias de atendimento ao alunocom asrecomendações nutricionais médias por modalidade atendida.

Demonstrativo dos dias de atendimento e a composição nutricional dos alimentos (Macronutrientes)							
Alunos por modalidade	Dias de atendimento	Recomendação de Calorias (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Fibra (g)	
Alunos em período parcial	200	687,89	92,38	29,11	21,66	6,93	
Alunos indígenas equilombolas							
Alunos em período integral							
Demonstrativo dos dias de atendimento e a composição nutricional dos alimentos (Micronutrientes)							
Alunos por modalidade	Dias de atendimento	Vit A (µg)	Vit C (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Fe (mg)	Ca (mg)
Alunos em período parcial	200	23,21	102,88	3,65	3,53	67,02	0,01



Alunos indígenas e Quilombolas							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

3.6. Nesse sentido, os gêneros alimentícios escolhidos, do ponto de vista nutricional, possuem macronutrientes e micronutrientes importantes para o desenvolvimento dos educandos e irão contribuir com a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades descrita no item 2, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação escolar aos alunos da Unidade Escolar Estadual Brejão, conforme planejamento elaborado com base nos cardápios aprovados, quantidade de dias letivos e número de alunos matriculados na unidade escolar.

4.2. Com isso o processo licitatório obedecerá o Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Associação de Apoio à Escola Estadual Brejão em virtude de não vincular a administração total, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

4.3. Após realizada a licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos alimentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência se enquadra como bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão dos padrões de desempenho e qualidade dos produtos serem definidos de forma clara e objetiva, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5.2. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses do disposto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que, a aquisição será dos produtos necessários, nas quantidades necessárias e no momento necessário, para atender a real demanda desta necessidade, proporcionando ganho em economia, agilidade e segurança, em atendimento ao princípio da eficiência.

5.4. O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando planejamento e a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens será conforme cronograma de entrega fornecido ao licitante vencedor de cada item, contados da assinatura do contrato e deverão ocorrer de forma parcelada, na quantidade, periodicidade (semanal/quinzenal ou mensal) e horário apresentado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Brejo Grande, em Morro Grande.

6.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 200(duzentos) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.
- 6.9. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.
- 6.10. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.
- 6.11. A CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal** com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 8.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 8.3.1. Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio a Escola Estadual Brejão, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 8.3.2. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
 - 8.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 8.3.4. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
 - 8.3.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 8.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
 - 8.3.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
 - 8.3.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da unidade escolar.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos Gêneros Alimentícios a Associação de Apoio à Escola Estadual Brejão.

11.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.9. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

TX = Índice apurado = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

14.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

14.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

14.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples imp pontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

14.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.1.8. A não apresentação da documentação prevista nos itens deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

14.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes dos itens desde edital e sem prejuízo das demais sanções;

14.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto dos itens desde edital, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

14.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I dos itens, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;



14.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

14.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

14.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

14.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto nos itens deste Termo de Referência;

14.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Será utilizado o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a Associação de Apoio à Escola Estadual Brejão em conta específica, vinculada ao PNAE.

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



17.1 Deverão ser observados em todas as contratações de bens e serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021

17.2 Os produtos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação pertinente e suas eventuais alterações.

17.3 Para o fornecimento de frutas e verduras (produtos hortifrutí) a contratada deverá priorizar os produtos fornecidos por produtores locais. Esta opção reduz o impacto social, econômico e ambiental por diminuir a distância de transporte e, por consequência, a emissão de poluentes. Ademais, os produtos são mais frescos, visto serem fornecidos diretamente do produtor. A compra direta com o produtor também proporciona itens mais baratos, pois a negociação permite obtenção de um melhor custo dos produtos. Também ocorre o fortalecimento da agricultura familiar e de pequenas comunidades.

17.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos, se for o caso.

Morro Grande Município de Barra do Ouro, 17 de Abril de 2024.

Maria do Carmo M. do Nascimento
Maria do Carmo Miranda do Nascimento

Presidente da Associação

Maria do Carmo Miranda do Nascimento
Presidente

A. A. E. Brejão